



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO SIGA Nº JFES-DES-2024/06678

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2024/00021, 29/01/24 - JFES.

Assunto: Modernização de instalações

À DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para contratação de empresa para substituição de maçanetas por barras antipânico nas portas corta-fogo da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

No despacho JFES-DES-2024/05514, a Direção do Foro autoriza a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A Agente Pública informa no despacho JFES-DES-2024/06272 o encerramento da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica 90003/2024 na qual foi habilitada a empresa F A Oliveira Junior Serviços e Empreendimentos, no valor global de R\$ 35.919,50, conforme documentos de fls. 200-282.

A Seção de Conformidade Administrativa (JFES-DES-2024/04748) informa que a habilitação jurídica e a documentação complementar especificada foram apropriadamente apresentadas pela empresa vencedora e a proposta encontra-se adequada ao previsto no instrumento convocatório, portanto, não há óbice ao prosseguimento, uma vez que não foram encontradas irregularidades impeditivas nos procedimentos lançados nos autos.

Diante do exposto, adjudico o objeto à empresa F A Oliveira Junior Serviços e Empreendimentos, homologo o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 e autorizo a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, havendo regularidade fiscal.

Vitória, 16 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -
ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo

Classif. documental

30.02.01.10



JFESDES202406678A

